

LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI).

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de julho de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal